LEI Nº 8004 DE 06 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 194.828,98 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de rubrica orçamentária no valor de R$ 194.828,98 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 7.984 de 29 de dezembro de 2010 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INCLUI RUBRICA ORÇAMENTÁRIA				
				2.08.1
Título Projeto/Atividade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial	12.367.0031.XXXX	44905100	xxxxxx xxxxxx	100.000,00
		44905100		94.828,98
Total				194.828,98

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura deste crédito adicional especial referem-se à transferência da União por meio do Convênio nº 816102/2008 entre MSL/FNDE, código de receita 24719978, cujo objeto é conceder apoio financeiro para adequação/adaptação arquitetônica de escola especial, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 3º Fica inserida a respectiva ação no Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2010/2013, por meio da Lei nº 7.968 de 14 de dezembro de 2010, n os respectivos programas e anexos.

Art. 4º Não se aplica ao Convênio nº 816012/2008 - FNDE/MSL o disposto no § 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 7.923 de 26 de julho de 2010 - LDO 2011, pelo relevante interesse público que o Programa apresenta.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 25% do valor aprovado para as despesas constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 06 de abril de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FERNANDO CAMPOS ABREU JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 026/2011 de autoria do Poder Executivo)